

CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para identificação e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental da microbacia de abastecimento da ETA-Monnerat / Duas Barras-RJ (Unidade Hidrológica de Planejamento da RH-R2R nº73)

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 31 de julho de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: protocolo@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5.



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
6. DA HABILITAÇÃO	14
7. DO PROCEDIMENTO	21
8. GARANTIAS.....	28
9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	28
10. DO RECURSO.....	29
11. DO CONTRATO	30
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	30
13. DO PAGAMENTO	31
14. DAS SANÇÕES.....	32
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	38



1. PREÂMBULO

- 1.1.A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2.Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3.Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5.O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail protocolo@agevap.org.br.



1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para identificação e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental da microbacia de abastecimento da ETA-Monnerat / Duas Barras-RJ



(Unidade Hidrológica de Planejamento da RH-R2R n°73), conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.1.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.1.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.1.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.1.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



3.2.1.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.2.1.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.1.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.1.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;



3.4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:



3.5.1.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.1.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.1.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.



4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.1.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

4.5.1.3. O envelope “2” conterá a Documentação;

4.5.1.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.1.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.



5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 09/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 09/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.1.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.1.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.1.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.



- 5.2.1.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.1.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.1.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.1.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 5.2.1.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 243.436,00 (duzentos e quarenta e três, quatrocentos e trinta e seis reais).
- 5.2.1.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado** que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 5.2.1.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 5.2.1.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 5.2.1.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;



5.2.1.14. Deverá constar no Envelope da Proposta Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.1.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

5.2.1.16. O valor da proposta é fixo e irredutível.

5.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 09/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



6.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

6.4.1.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.1.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.



6.5.1.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.5.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

6.5.1.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$



6.5.1.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.7. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.7.1.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1.1. A empresa deverá apresentar:

6.9.1.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no Conselho



Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde atua.

6.9.1.3. 1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento, desenvolvimento e/ou execução de projetos compatíveis com o objeto da concorrência.

6.9.1.4. 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe (CAT), que comprovem que o Coordenador tenha experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados a restauração florestal.

6.9.1.5. Cópia, devidamente autenticada, do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, do Coordenador.

6.9.1.6. O atestado ou certidão deverá conter nome, CNPJ, endereço, e email ou telefone de contato do atestador.

6.9.1.7. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

6.10. As participantes deverão apresentar, ainda:



6.10.1.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.10.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

6.11. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.11.1.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.11.1.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

6.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.12.1.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;



6.12.1.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

6.12.1.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

6.12.1.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Concorrência, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue, sendo o modo de disputa fechado e aberto:

7.1.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.



- 7.1.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Concorrência.
- 7.1.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Concorrência.
- 7.1.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes.
- 7.1.1.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 7.1.1.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas.
- 7.1.1.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais



- 7.1.1.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.1.1.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.
- 7.1.1.12. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital;
- 7.1.1.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.1.1.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 7.1.1.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.1.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.1.17. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o responsável pela seleção de propostas negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;

7.1.1.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.1.1.19. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.1.20. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

7.1.1.21. Análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital, assegurado ao concorrente o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.1.22. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de propostas, e assim sucessivamente até a



apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.1.1.23. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1.24. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente

7.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;



7.3.A comissão poderá, em qualquer fase desta Concorrência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta Concorrência, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA n.º 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes desta Concorrência, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.1.2. **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura



dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.1.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no edital e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Concorrência.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1.1. contiverem vícios insanáveis;

7.8.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEVAP;

7.8.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.10. A AGEVAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.11. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação;

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, nem garantia contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.



9.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10. DO RECURSO

10.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos



correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

10.3.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.DO CONTRATO

11.1.A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1.Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do CG INEA 069/2022: 4.1.3.1 - Executar o Projeto Diagnóstico e Intervenção / Organizar a



realização do desenvolvimento e implementação dos projetos pilotos em áreas prioritárias (PAAD).

13.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.



13.1.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços.

14.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 14.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;
- 14.1.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 14.3.1.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 14.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



15.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

15.3.O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

15.4.A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

15.5.Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.6.Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.



15.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

15.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.



- 16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 16.7. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Resende, 25 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para identificação e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental da microbacia de abastecimento da ETA-Monnerat / Duas Barras-RJ (Unidade Hidrológica de Planejamento da RH-R2R n°73)

Referência: Projeto Diagnóstico e Intervenção CBH-R2R - TAC-Votorantim



Nova Friburgo, 20 de maio de 2024

APRESENTAÇÃO

Este trabalho surgiu através do aditivo do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), assinado entre a Votorantim Cimentos SA e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, que destinou recursos para ser aplicado na restauração florestal, através do projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-R2R, previsto em seu plano de bacia (Resolução CBH-R2R n°073/2021).

E assim o Comitê definiu elaborar toda a parte conceitual e técnica dos projetos com recursos próprios e a parte efetiva de implantação das ações de restauração florestal com os recursos do Termo de Ajustamento de Conduta.

Este documento destina-se a contratação de empresa especializada para identificação e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental da microbacia de abastecimento da ETA-Monnerat/Duas Barras-RJ.



SUMÁRIO

1.	COMITÊ RIO DOIS RIOS	04
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	05
3.	OBJETO	07
4.	JUSTIFICATIVA	07
5.	CONCEITOS IMPORTANTES.....	09
6.	ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	09
7.	PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO	10
8.	MOBILIZAÇÃO COLETIVA E ENGAJAMENTO DOS ATORES	11
9.	MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR PROPRIEDADE	11
10.	CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS IDENTIFICADAS DENTRO DA MICROBACIA	14
11.	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS	14
12.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO	15
13.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA E SUA CARACTERIZAÇÃO	15
14.	EQUIPE TÉCNICA	21
15.	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	25
16.	PRODUTOS	24
17.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	32
18.	CUSTO TOTAL DO ESTUDO	34
19.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	34



20. PAGAMENTO DOS PRODUTOS	35
21. ACOMPANHAMENTO	35



1. COMITÊ RIO DOIS RIOS

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.460/2015, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios foi instalado no dia 02/12/2008, com sede em Nova Friburgo (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica VII, referente às bacias do Rio Negro e Grande/Dois Rios, do Ribeirão do Quilombo, do Ribeirão das Areias e do Rio do Colégio.

Integram o Comitê os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes inseridos parcialmente, conforme Figura 1.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Rio Dois Rios alocados na Unidade Descentralizada 3 (UD3) da AGEVAP localizada na cidade de Nova Friburgo (RJ) à Avenida Julius Arp, nº 85, bairro Centro, CEP: 28.623-000.

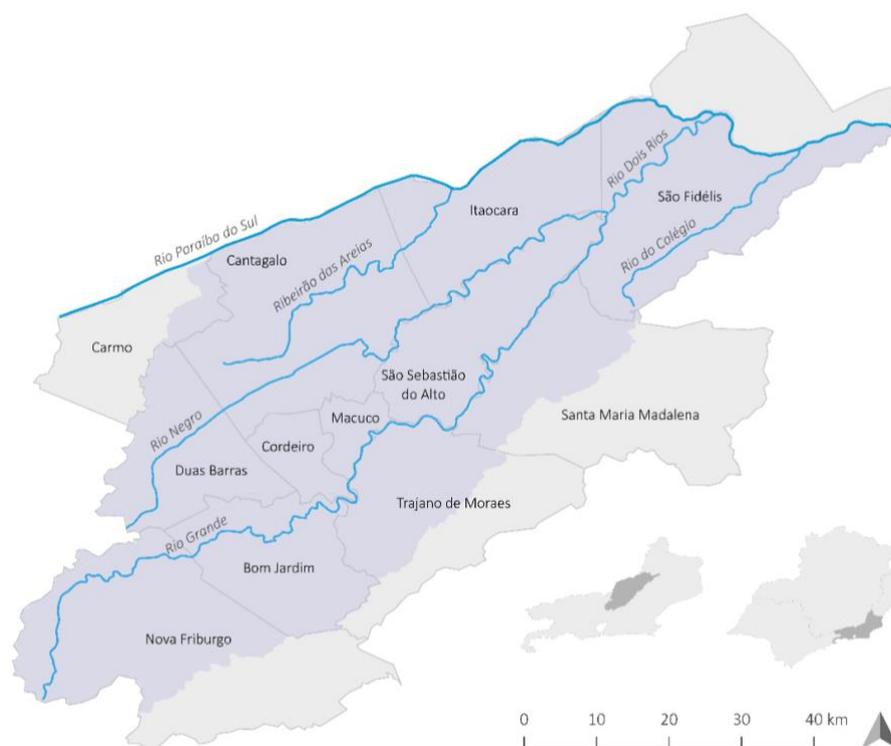
Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (22) 98855-0359, do e-mail: cbhriodoisrios@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>.

O Comitê Rio Dois Rios aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios (PBH-R2R), pela Resolução CBH-R2R nº 73/2021. Todos os arquivos



referentes à elaboração do PBH-R2R, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.cbhriodoisrios.org.br/plano-de-bacia.php> <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 1. Área de abrangência da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, em lilás



2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

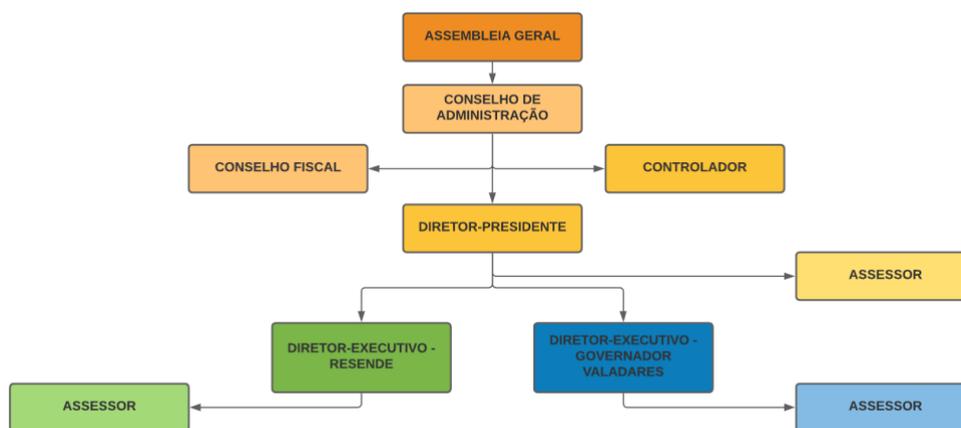
A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de



Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como apresentado na Figura 2.

Figura 2. Organograma da AGEVAP



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das

Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1. Relação dos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para identificação e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental da microbacia de abastecimento da ETA-Monnerat/Duas Barras/RJ.

4. JUSTIFICATIVA



A contratação desta consultoria se faz necessária para identificar as demandas de intervenções relacionadas com a recuperação ambiental, em especial, em áreas disponíveis para a restauração florestal.

Esta necessidade surgiu através do aditivo do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), assinado entre a Votorantim Cimentos SA e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, que destinou recursos para ser aplicado na restauração florestal, através do projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-R2R, previsto em seu plano de bacia (Resolução CBH-R2R n°073/2021).

A microbacia em questão é considerada pelo CBH-R2R como uma Unidade Hidrológica de Planejamento – UHP (microbacia, UHP n° 073) na categoria de alta importância para a preservação e conservação dos recursos hídricos (Resolução CBH-R2R n°079/2022). No entanto, dentro desta UHP, a identificação das áreas disponíveis para receber intervenções de reflorestamento e outras intervenções de recuperação ambiental não foi realizada.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa para a realização desta identificação junto aos produtores rurais, identificando-os e verificando suas respectivas intenções em disponibilizar suas áreas para a restauração, além de identificar outras demandas existentes relacionadas com intervenções de recuperação ambiental previstas dentro do âmbito do projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-R2R (Resolução CBH-R2R n° 066/2020).

Após a identificação das áreas e das necessidades dos produtores rurais, a empresa contratada deverá elaborar projetos básicos de intervenções, incluindo as estimativas de custos destas intervenções.

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar as empresas proponentes sobre a natureza e o escopo das atividades a serem desenvolvidas para a identificação das demandas de



intervenções relacionadas com a recuperação ambiental, em especial, em áreas disponíveis para a restauração florestal e a elaboração destes projetos básicos de intervenções, incluindo a estimativa de custos para a sua execução.

5. CONCEITOS IMPORTANTES

Para o melhor entendimento do Termo de Referência, considera-se importante esclarecer alguns conceitos, são eles:

Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH): órgão colegiado ente integrante dos Sistemas Federal e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, responsável pela deliberação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas respectivas regiões hidrográficas, conforme Planos de Bacia Hidrográfica.

AGEVAP: Entidade Delegatária de funções de Agência de Bacia Hidrográfica, responsável pela execução dos recursos deliberados pelos CBHs, conforme Planos de Bacia Hidrográfica.

Empresa contratada: empresa especializada contratada pela AGEVAP, em decorrência da deliberação dos CBHs, para realização das atividades constantes do presente Termo de Referência.

Emater-Rio: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro.

MPRJ: Ministério Público do Rio de Janeiro.

GT-Votorantim: Grupo de trabalho, dentro do âmbito do CBH-R2R, criado pela Resolução CBH-R2R nº084/2023, que reúne os atores institucionais envolvidos na execução dos recursos oriundos do TAC-Votorantim/MPRJ cujo Comitê participa como interveniente.

Município: ente cuja função, no contexto do presente Termo de Referência, será de acompanhar as ações referentes ao objeto do termo de referência.



6. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

O trabalho foi dividido em 06 (seis) etapas e para facilitar o entendimento colocamos a numeração de acordo com os itens a serem apresentados.

7. PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO
8. MOBILIZAÇÃO COLETIVA E ENGAJAMENTO DOS ATORES
9. MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR PROPRIEDADE
10. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS IDENTIFICADAS DENTRO DA MICROBACIA
11. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS
12. RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

7. PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá consolidar o Plano de Trabalho, conforme proposta técnica apresentada no Ato Convocatório, em acordo com o presente escopo, contemplando, minimamente, os seguintes pontos:

- Detalhar a entrega dos produtos, atividades e estudos a serem realizados;
- Alocar os profissionais, incluindo a documentação mínima de comprovação de experiência da equipe;
- Definir a estratégia de mobilização coletiva e engajamento dos atores que será realizada, incluindo a metodologia a ser empregada junto aos produtores rurais;



- Mobilizar a sua equipe permanente, conforme informado em sua proposta, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução do objeto (equipamentos, escritórios etc.);
- Apresentar e aprovar o plano de trabalho no GT-Votorantim e com o fiscal do contrato da AGEVAP.

8. MOBILIZAÇÃO COLETIVA E ENGAJAMENTO DOS ATORES

Nesta etapa, que deve ser a etapa de campo inicial, a CONTRATADA deve realizar ações de mobilização para divulgar junto aos produtores rurais a necessidade de identificação de demandas ambientais existentes na microbacia. Tal mobilização se faz necessária para que os produtores saibam da ação e se sensibilizem para a participação, e conseqüentemente, cedam suas áreas para restauração florestal e outras intervenções identificadas.

Inicialmente, o trabalho de mobilização envolverá ações de divulgação coletiva como: apresentações do trabalho em associações de produtores rurais, cooperativas ou qualquer outra instituição que esteja relacionada com o associativismo da população da microbacia.

Esta divulgação poderá ser realizada via material gráfico e outros instrumentos de comunicação, mas, principalmente, por meio de reuniões presenciais nessas instituições, onde outros atores institucionais envolvidos poderão apoiar a CONTRATADA (CBH-R2R, Prefeitura e Emater).

Nas reuniões, a CONTRATADA deverá apresentar o programa do trabalho, enfatizar a necessidade de inscrição dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e já realizar um cadastro inicial de produtores rurais com interesse no projeto apresentado.

A abrangência da mobilização deverá ser acordada quando do Plano de Trabalho e deverá considerar toda a área de abrangência.



9. MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR PROPRIEDADE

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá percorrer as propriedades rurais cujos proprietários demonstraram interesse na etapa anterior de mobilização coletiva e fazer um levantamento e a identificação das demandas existentes naquela propriedade (intervenções previstas no projeto Diagnóstico e Intervenção).

Caso o interessado ainda não tenha cadastrado o imóvel no CAR, a CONTRATADA deverá apoiar a inscrição fornecendo o apoio técnico necessário. Proprietários que não foram pré-cadastrados na etapa anterior poderão ser incorporados nesta etapa.

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá ir à propriedade e, em entrevista direta com o proprietário, identificar as demandas existentes na propriedade, bem como verificar as informações declaradas no CAR, sua aderência às bases oficiais de referência (disponíveis no GEOportal do INEA) e a realidade de campo. Caso sejam encontradas inconsistências, o cadastro deverá ser retificado pela CONTRATADA.

Após o levantamento e identificação das intervenções demandadas, a CONTRATADA coletará junto ao proprietário a assinatura do termo de adesão ao projeto e do termo de aceite sobre as intervenções em sua propriedade. É obrigatória a inscrição do imóvel no CAR para a adesão ao projeto.

As intervenções que poderão ser demandadas pelos proprietários estão descritas no Projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-R2R (Resolução CBH-R2R n° 066/2020).

Observadas as intervenções, deverá ser elaborado o Planejamento Integrado da Propriedade (PIP) que consiste em um relatório composto por mapa de uso e ocupação do solo, barômetro de sustentabilidade e



orientações específicas para otimizar a administração da propriedade e potencializar seus resultados.

- ✓ Mapa de uso e ocupação do solo – planta informatizada da propriedade que mostra seus usos, apresentando perímetro, área total, percentual de florestas, área de edificações, presença e percentual de pastagens, dentre outros pontos.
- ✓ Barômetro da Sustentabilidade – desenvolvida por especialistas ligados ao *The World Conservation Union (IUCN)* e ao *The International Development Research Centre (IDRC)*, essa metodologia utiliza informações sociais, ambientais e econômicas aferidas no imóvel rural para realizar um cálculo que determina o barômetro da sustentabilidade do imóvel, que pode variar de sustentável a insustentável.
- ✓ Orientações – com base no barômetro e nas observações da equipe técnica responsável pela realização do PIP, são elaboradas orientações para que o agricultor e sua família implementem melhorias na propriedade, visando mais qualidade de vida para todos.

A identificação das áreas para restauração florestal na propriedade deverá ser realizada a partir da identificação dos passivos ambientais em áreas de APP, Reserva Legal e áreas de uso restrito pendentes de regularização, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa – LPVN), não excluindo a inclusão de outras áreas de interesse do proprietário.

As informações deverão ser apresentadas em formato de mapas, em formato PDF e shapefile, contendo, no mínimo, as seguintes camadas: limite do imóvel, área rural consolidada, remanescente de vegetação



nativa, recursos hídricos (rios, nascentes, lagoas), áreas de preservação permanente, área de uso restrito, reserva legal, passivo LPVN e áreas destinadas à restauração.

Em relação a restauração, será necessário apresentar o tipo de restauração recomendado para cada polígono (plantio de mudas, enriquecimento de espécies, condução da regeneração natural implantação de sistema agroflorestal – SAF ou outras técnicas de reconhecida eficácia).

10. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS IDENTIFICADAS DENTRO DA MICROBACIA

Nesta etapa do trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar todos os dados coletados por propriedade e apresentá-los geoespacializados dentro da microbacia.

Os dados deverão ser compilados e seus aspectos quantitativos e qualitativos apresentados de forma agrupada na microbacia, realizando o cruzamento das informações com as camadas do Atlas dos Mananciais do Rio de Janeiro, em especial, as relativas às áreas prioritárias para restauração.

Nesta etapa, faz-se necessário apresentar uma estimativa orçamentária para cada tipo de intervenção identificada no levantamento.

Os tipos de intervenção poderão ser agrupados por categorias como por exemplo: Saneamento (Fossa/Filtro/Sumidouro; Bacia de Evapotranspiração – BET; Biodigestor), Restauração Florestal (Plantio de mudas, enriquecimento de fragmento, condução da regeneração natural, implantação de SAF), entre outras previstas no Projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-R2R (Resolução CBH-R2R n° 066/2020).

11. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS

Esta etapa consiste basicamente na entrega dos “projetos tipo” (Projetos Modelo-Base) relacionados com as intervenções de Restauração



Florestal (plantio de mudas, enriquecimento de fragmento, condução da regeneração natural, implantação de SAF).

Assim como a apresentação dos respectivos orçamentos dos “Projeto tipo” vinculados aos quantitativos de áreas identificadas para cada tipo de restauração.

12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório final com a descrição de todas as atividades realizadas para a identificação das demandas ambientais por propriedade e na microbacia

Apresentar as demandas identificadas por propriedade e na microbacia; e as suas respectivas estimativas orçamentárias.

O Relatório deverá ser apresentado em formato impresso e digital (PDF) e deverá conter em arquivos separados mapas, planilhas e arquivos vetoriais utilizados.

Também deverão ser apresentados, em formato digital, todos os dados coletados para a realização do contrato, tais como memoriais descritivos, plantas, questionários, levantamentos, entre outros.

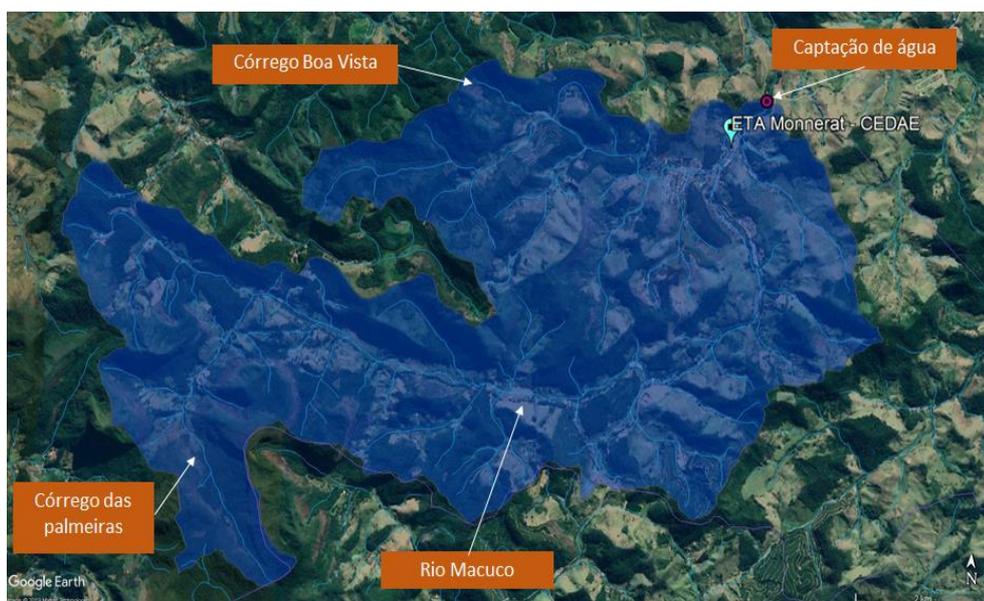
13. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E SUA CARACTERIZAÇÃO

A área de contribuição da captação de água do rio Macuco (figura 3) se insere na bacia do rio Negro, cobrindo uma área de 4.941 hectares. Tem como principais contribuintes o Córrego das Palmeiras, à margem direita, e o Córrego Boa Vista, à margem esquerda, além de outras contribuições de maior ou menor tamanho.

O uso e ocupação do solo predominante nesta área é de pastagens, cabendo destacar também a agricultura. Somadas, estas duas classes de uso do solo recobrem 56,7% da área total de contribuição da captação de água, conforme mostra a figura 4.

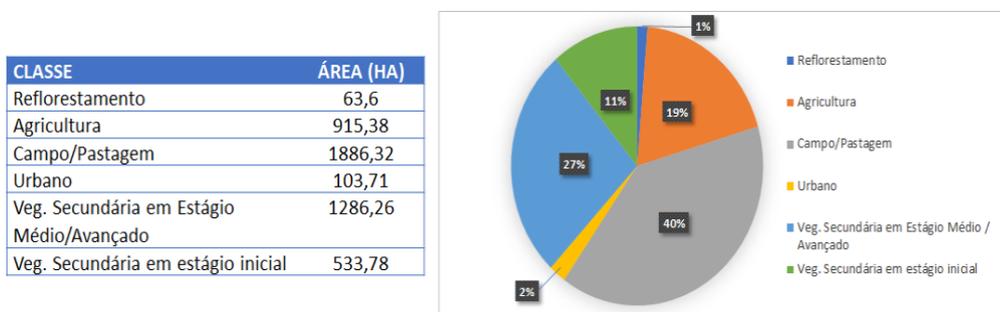


Figura 3. Área da microbacia de drenagem da ETA Monnerat/Duas Barras-RJ (Fonte, INEA 2018; IBGE, 2014)



Segundo dados do INEA, a área de contribuição da captação de água do rio Macuco configura-se como as áreas suscetíveis aos processos erosivos e de perda de solos, apresentando as maiores taxas de exportação de sedimentos dentre as áreas priorizadas.

Figura 4. Uso e ocupação do solo na área de contribuição da captação de água no rio Macuco (Fonte: INEA, 2018)



O uso predominante do solo é de pastagens e agricultura que, se mal manejadas, podem justificar as altas taxas de exportação de sedimentos na figura 4.

O comportamento fundiário, com base nos dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), apontou a predominância de pequenas propriedades rurais nestas áreas.

A mobilização nas microbacias, dado gerado com base nas informações do Rio Rural, acerca da quantidade de projetos implementados que contemplaram ações de proteção (isolamento) e recuperação (plantio) de áreas de recarga e proteção de nascentes (isolamento), recuperação de matas ciliares, adequação/regularização ambiental da propriedade, dentre outros, apontou que a área não foi beneficiária de iniciativas nesse sentido.

A tabela 2 sumariza os resultados para as duas áreas em questão.

Tabela 2. Exportação de sedimentos, quantitativo e caracterização das propriedades rurais e mobilização (Fonte: INEA, 2019)

Microbacia	Área (ha)	Sedimento (T/ha/ano)	Até 4 MF	
			Área (ha)	Nº de propriedades
Rio Macuco	4.947,51	95.302,21	2.123,68	79

Microbacia	Área (ha)	Sedimento (T/ha/ano)	Maior que 4 MF		Mobilização
			Área (ha)	Nº de propriedades	
Rio Macuco	4.947,51	95.302,21	2.439,66	12	0

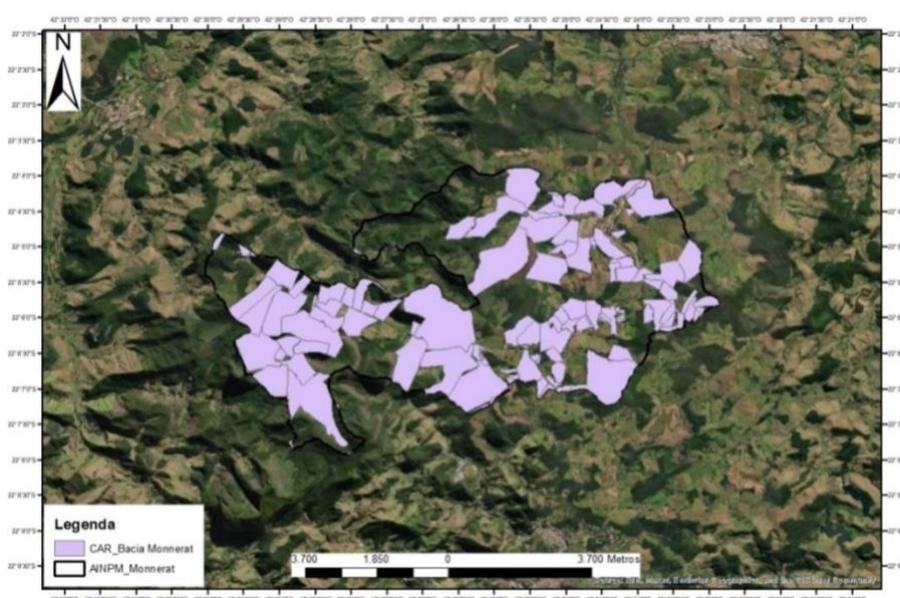
Em um levantamento realizado através da base de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), foram identificadas áreas que ainda não possuem o CAR, assim como foram identificadas as propriedades que estão cadastradas.

Estas últimas totalizam cerca de 115 (cento e quinze) propriedades mostradas na figura 5.



Como a adesão às futuras intervenções terão como condicionantes estarem cadastradas no CAR os proprietários interessados no projeto que não tiverem, terão que realizar o cadastro, via a CONTRATADA ou por vias próprias.

Figura 5. Área da microbacia de drenagem da ETA Monnerat/Duas Barras-RJ, com as propriedades cadastradas no CAR com cor sólida (elaborado pelo Inea com base no banco de dados do CAR)



A presença de cobertura florestal nas áreas mais suscetíveis à erosão reduz a ocorrência de processos erosivos, o que diminui o assoreamento dos mananciais e os custos com o tratamento de água para abastecimento (BOCHNER, 2010), além de contribuir para a melhoria da qualidade da água.

Diante deste contexto, estas áreas estão entre as mais indicadas para receber projetos de restauração florestal, visando à promoção da disponibilidade hídrica nos mananciais de abastecimento público dos municípios de Cantagalo e Cordeiro.

Neste sentido, o INEA apontou áreas prioritárias para restauração florestal, com base em um estudo complexo. Este estudo visou identificar

uma escala de predisposição à restauração florestal entre e ao longo das áreas de interesse de proteção/recuperação de mananciais abastecimento público, de forma a orientar a priorização e otimização de ações e investimentos para a recuperação ambiental e recomposição vegetal, cruciais para a manutenção da qualidade e garantia da disponibilidade de água.

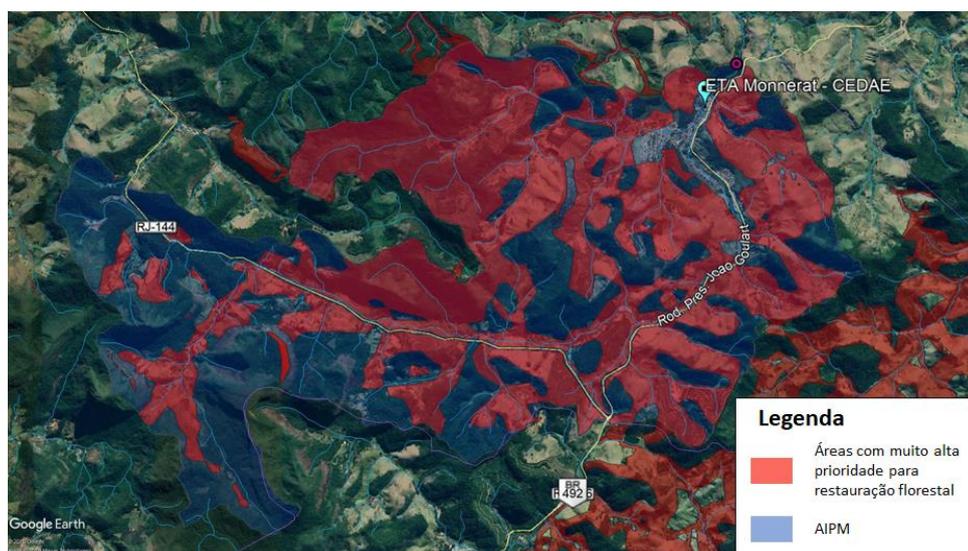
Segundo o INEA, a priorização dessas áreas foi feita de acordo com a análise de três indicadores principais:

- ✓ indicador de suscetibilidade à erosão,
- ✓ indicador de mobilização e
- ✓ indicador de área prioritárias para restauração

Estes indicadores se formaram pelo cruzamento de outros subíndices acerca de avaliações das limitações e potencialidades dos diversos aspectos dos elementos fisiográficos e socioeconômicos, dispostos no meio analisado.

Foram mapeados 8 (oito) hectares com alta prioridade para restauração florestal, e 2.927 ha com muito alta prioridade apresentados na figura 6.

Figura 6. Áreas prioritárias para restauração florestal (Fonte: INEA, 2018)



As áreas prioritárias para restauração florestal concentram-se, principalmente, ao longo da calha do rio Macuco e de boa parte seus contribuintes.

De modo geral, as cabeceiras do rio Macuco e do córrego das Palmeiras encontram-se preservadas.

Cabe destacar ainda a área do córrego Boa Vista, importante contribuinte, que tem muitas áreas com alta prioridade para restauração florestal.

14. EQUIPE TÉCNICA

A elaboração dos estudos para identificação e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental da microbacia de abastecimento da ETA-Monnerat/Duas Barras-RJ envolve uma equipe multidisciplinar.

Assim, a proponente deverá apresentar equipe com capacidade técnica e porte compatível com os trabalhos objeto deste Termo de Referência.

Essa equipe técnica deverá ser alocada aos trabalhos de forma a atender às demandas e cronologia de trabalho propostas.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT (abril/2023), que constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Será necessária a formação de uma equipe técnica permanente e uma equipe mínima de consultores.

Equipe permanente

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados,



realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe do GT-Votorantim e AGEVAP.

A equipe técnica permanente será composta por 1 (um) coordenador geral e 4 (quatro) especialistas, conforme matriz de competência apresentada a seguir.

A CONTRATADA se obriga a manter esta formação de equipe durante todo o contrato.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovada pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição.

Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados no preço estimado por produto do Anexo II do presente Termo de Referência.

A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

- a) 1 (um) coordenador geral do projeto e responsável técnico

O “coordenador geral do projeto e responsável técnico” é o profissional responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no presente Termo de Referência, atuando na elaboração e execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.



Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Formação mínima: engenharia florestal, engenharia ambiental, engenharia hídrica ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- Experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados a restauração florestal.

b)

2 (dois) técnicos ambientais ou agrícola

- Formação mínima: técnico ambiental, agrícola ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada na elaboração de estudos de manejo solo ou elaboração de projetos básicos de restauração florestal ou saneamento rural em áreas rurais.

c)

1 (um) Administrador pleno

- Formação mínima: nível superior com experiência na área;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência comprovada na organização e gerenciamento de atividades, incluindo noções básicas em Excel e Word.

Equipe técnica de consultores

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de



notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a serem devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovada pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica de consultores não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. A perda de qualidade nos produtos referente a ausência implicará em glosa integral do produto.

A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

- a) Especialista em mobilização social
 - Formação mínima: nível superior em assistência social ou áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
 - Experiência comprovada em projetos de mobilização em áreas rurais.

- b) Especialista em geoprocessamento
 - Formação mínima: nível superior em geografia ou áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
 - Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento



em projetos relacionados a caracterização de áreas rurais.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A formação e a experiência dos membros da equipe de consultores deverão ser comprovadas antes da emissão da assinatura do Termo Contratual para início das atividades.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Para o perfeito entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes no Ato Convocatório do presente Termo de Referência, é preciso atentar aos seguintes conceitos:

Certidão de Acervo Técnico (CAT): Instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado.



Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que foram cumpridas as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, entre outros. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados

15.1. Habilitação

Para comprovação da capacidade técnica da proponente, será solicitado, para habilitação, ainda durante a entrega de envelopes para participação do certame do Ato Convocatório e para a assinatura do Instrumento Contratual o constante da Tabela 3, conforme o seguinte:

Tabela 3. Relação da documentação a ser apresentada para habilitação da empresa e emissão do Instrumento Contratual.

Documentação para HABILITAÇÃO

Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde atua.

1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado,



emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento, desenvolvimento e/ou execução de projetos compatíveis com o objeto da concorrência.

Coordenador

1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe (CAT), que comprovem que o Coordenador tenha experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados a restauração florestal.

Cópia, devidamente autenticada, do **Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

Documentação para assinatura do Instrumento Contratual

Administrador

Cópia, devidamente autenticada, do **Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

Currículo do profissional comprovando experiência na organização e gerenciamento de atividades, incluindo noções básicas em Excel e Word.

Técnicos

Cópia do **Diploma** ou **Certificado de Conclusão**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

Currículo do profissional comprovando experiência na elaboração de estudos de manejo solo ou elaboração de projetos básicos de restauração florestal ou saneamento rural em áreas rurais

Consultores

Cópia, devidamente autenticada, do **Diploma de Graduação**, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação

Currículo do profissional de assistência social comprovando experiência em projetos de mobilização em áreas rurais.

Currículo do profissional de geoprocessamento comprovando experiência em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à caracterização de áreas rurais.

O atestado ou certidão deverá conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail ou telefone de contato do atestador.



Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

A não apresentação ou apresentação parcial/inconforme da documentação descrita neste item implicará ou na inabilitação da proponente, caso em que não será feita a abertura de envelopes de preços, ou na não emissão do Instrumento Contratual, a depender da etapa.

16. PRODUTOS

PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

O Plano de Trabalho é o documento basilar do desenvolvimento dos trabalhos, e conterà informações para descrever o andamento dos trabalhos durante o período de contratação.

O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE.

Consiste na formalização do planejamento contemplando todas as atividades previstas, de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim.

Ele deverá descrever as principais tarefas a serem executadas, os prazos, os responsáveis por cada uma, permitindo visualizar um panorama da organização dos trabalhos.

Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato. Nessa reunião serão consolidados os termos do TR e sua conciliação com



a proposta vencedora e definidos detalhes sobre a condução do trabalho, tais como:

- ✓ Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- ✓ Apresentação da equipe da CONTRATADA e das respectivas funções;
- ✓ Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- ✓ Procedimentos para o fornecimento de dados da Prefeitura e demais entidades envolvidas;
- ✓ Definição das formas de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- ✓ Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- ✓ Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- ✓ Consolidação do cronograma.

Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho será feita presencialmente e em um relatório específico, uma vez aprovado pelo CBH e Município.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho



deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

PRODUTO 2: RELATÓRIO SOBRE A MOBILIZAÇÃO COLETIVA E ENGAJAMENTO DOS ATORES

Neste relatório a contratada deverá apresentar as informações detalhadas das atividades de mobilização coletiva realizadas na microbacia conforme descrito na Etapa 2. Deverá ser apresentado a descrição das reuniões realizadas para a mobilização, tanto com os atores institucionais locais/regionais, quanto com os produtores rurais da microbacia.

Diagnóstico da situação do CAR

Elaborar um diagnóstico da situação do CAR na área de abrangência do projeto, verificando o percentual da área cadastrável da bacia ainda pendente de inscrição no CAR.

Reuniões com atores institucionais

Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) reunião com os seguintes atores institucionais: CBH-R2R (no mínimo 1 (um) membro do Diretório apoiado pela sua secretaria executiva – AGEVAP UD3); Emater-Rio – Local e Regional; e Prefeitura Municipal de Duas Barras (representada pela secretaria municipal de meio ambiente e ou agricultura).

Estas reuniões podem ocorrer individualmente com cada instituição ou coletivamente com esses atores. Tais reuniões devem ser realizadas preferencialmente de modo presencial, mas não há impedimentos de que



sejam realizadas de forma virtual.

Reuniões com outras instituições poderão ser realizadas após a constatação da necessidade para a execução do trabalho.

Os principais objetivos destas reuniões são:

- ✓ Promover o engajamento destes atores junto ao trabalho;
- ✓ Identificar as associações de produtores, cooperativas e outras instituições que possuam capilaridade junto aos produtores da microbacia;
- ✓ Apresentar o plano de trabalho; e
- ✓ Verificar previamente as dificuldades e facilidades para a execução das fases subsequentes.

No relatório, a descrição dessas reuniões deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Local e data de sua realização;
- ✓ Pessoas e instituições participantes – lista de presença;
- ✓ Memorial constando os principais pontos da reunião e seus respectivos encaminhamentos (ata); e
- ✓ Registros fotográficos.

Estas reuniões com os atores institucionais devem ser realizadas antes das reuniões com os produtores rurais. No entanto, isto não impede que outras reuniões institucionais sejam necessárias nas fases



posteriores.

Reuniões com os produtores rurais da microbacia (moradores)

Deverão ser realizadas, pelo menos, 2 (duas) reuniões coletivas com os produtores rurais. Para isso, conseguir o engajamento dos atores institucionais, na fase anterior é imprescindível.

As reuniões junto aos produtores deverão ser realizadas de forma presencial e na própria microbacia. A mobilização deverá contar com a divulgação adequada para sensibilizar os produtores rurais.

Os principais objetivos destas reuniões com os produtores rurais são:

- ✓ Apresentar o plano de trabalho;
- ✓ Sensibilizar os produtores para adesão ao projeto;
- ✓ Apresentar as condições para adesão;
- ✓ Realizar um cadastro inicial de produtores interessados;
- ✓ Verificar previamente as dificuldades e facilidades para a execução das fases subsequentes.

No relatório, a descrição dessas reuniões deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Local e data de sua realização;
- ✓ Pessoas e instituições participantes – lista de



presença;

- ✓ Memorial constando os principais pontos da reunião e seus respectivos encaminhamentos (ata); e
- ✓ Registros fotográficos.

Cadastro inicial

Na entrega do produto 2 (dois) – Relatório sobre a mobilização coletiva e engajamento dos atores – além da descrição das reuniões realizadas com os atores institucionais locais e regionais, e a descrição das reuniões com os produtores rurais, faz-se necessário apresentar, também, o cadastro inicial realizado junto aos produtores rurais durante as reuniões coletivas.

O objetivo deste cadastro inicial é iniciar a sistematização dos produtores rurais daquela microbacia, que já apresentaram interesse no trabalho. Com base neste cadastro inicial, a Etapa 3 se iniciará.

As informações deste cadastro inicial serão obtidas principalmente através das reuniões coletivas junto aos produtores rurais. Mas outras fontes podem complementar este cadastro inicial, como, por exemplo, dados fornecidos pela Emater-Rio e pela Secretaria de Agricultura de Duas Barras.

O cadastro inicial deve conter as informações mínimas para poder localizar o produtor rural na fase seguinte:

- ✓ Nome completo;
- ✓ Nome da propriedade/endereço;



- ✓ Contato (telefone/e-mail);
- ✓ Manifestação de interesse, caso se aplique;
- ✓ Fonte da informação (reunião coletiva ou dados Emater/Município);
- ✓ Nº de inscrição do imóvel no CAR (quando houver);
- ✓ Outras informações relevantes.

PRODUTO 3: RELATÓRIO SOBRE A MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR PROPRIEDADE

Este produto consiste no relatório detalhado das atividades realizadas no campo, onde serão levantadas e identificadas as demandas existentes por propriedade (intervenções previstas no projeto Diagnóstico e Intervenção), junto aos proprietários rurais interessados.

Após a etapa da mobilização coletiva e engajamento dos atores, e de posse do cadastro inicial dos produtores interessados, a contratada realizará visitas a cada uma das propriedades rurais que demonstraram interesse em participar.

Outros proprietários rurais, que não estejam inicialmente no cadastro, mas cuja propriedade esteja dentro da microbacia, também poderão ser inseridos no cadastro e receber as visitas.

Nas visitas a contratada deve fazer o levantamento e identificar as demandas existentes na propriedade, sendo que tais demandas devem estar previstas no Anexo II do projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-



R2R (Resolução CBH-R2R nº066/2020).

Caso o imóvel ainda não esteja inscrito no CAR, a contratada deverá providenciar, conjuntamente com o proprietário, a sua inscrição.

Nas demandas relacionadas com a restauração florestal, a contratada deverá apresentar o polígono georreferenciado da área destinada a intervenção, assim como o tamanho da respectiva área.

Também se faz necessário identificar que tipo de intervenção dentro da categoria de restauração florestal será adotada na propriedade (reflorestamento com mudas nativas, enriquecimento de fragmentos, isolamento de área para restauração natural, implantação de sistemas agroflorestal – SAF).

Nas demandas relacionadas com o saneamento rural, a contratada deve apresentar a localização georreferenciada da intervenção e discriminar o tipo de solução adequada/escolhida para a propriedade (Fossa/Filtro/Sumidouro; Biodigestor; Bacia Evapotranspiração – BET, dentre outras).

Será nesta visita junto ao proprietário que a contratada deverá obter a assinatura do proprietário no termo de autorização/cessão para as intervenções em sua propriedade.

Ao final dessas atividades de campo, o cadastro dos produtores deve ser consolidado com todos os produtores que demonstraram interesse e foram visitados, e o detalhamento cadastral de suas respectivas demandas ambientais (Anexo II da



Resolução CBH-R2R n°066/2020).

PRODUTO 4: RELATÓRIO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS IDENTIFICADAS DENTRO DA MICROBACIA

Este produto consiste em um relatório detalhado onde as informações por propriedade obtidas na etapa anterior deverão ser apresentadas compiladas na microbacia.

Sendo assim, neste relatório serão apresentadas as informações compiladas das intervenções, onde seus aspectos quantitativos e qualitativos devem estar descritos.

Com base nas intervenções identificadas, nesta fase, também será necessária a apresentação de uma estimativa orçamentária (unitária e total) para cada tipo de intervenção na microbacia.

PRODUTO 5: “PROJETOS TIPO” E ORÇAMENTOS

A contratada deverá apresentar os “Projetos Tipo” de restauração florestal, que são modelos de projetos replicáveis que servirão de base para a execução da restauração florestal.

Os “Projetos Tipo” serão para todas as formas de restauração florestal identificadas e escolhidas pelos produtores rurais (plantio de mudas, enriquecimento de fragmento, condução da regeneração natural, implantação de SAF).

Os projetos deverão possuir a característica de replicabilidade em diferentes propriedades. Portanto, a projeção modular, ou por uma unidade de área,



ajuda na sua replicabilidade para condições de áreas variadas (tamanho, declividade, acesso).

Os projetos deverão possuir capacidade de adaptação as diferentes áreas a serem implantados, e que tais adaptações não alterem seu escopo funcional nem orçamentário.

Dependendo do modelo de restauração florestal do projeto, todas as etapas deverão estar previstas, antes e após o plantio. Principalmente o manejo necessário pós plantio.

Os projetos de SAF deverão atender ao previsto na Resolução nº 134/2016 do INEA.

Os orçamentos deverão ser apresentados para cada modelo de restauração florestal, com seus valores por módulo/área unitária e para o total de áreas identificadas na microbacia. Poderá ser solicitada a atualização dos orçamentos para a conclusão do projeto, visando obter as informações necessárias para a contratação dos serviços de restauração florestal.

PRODUTO 6 – RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

O relatório final será o último produto entregue, com o objetivo de descrever, sucintamente, o desenvolvimento das atividades ao longo da contratação, as demandas identificadas e respectivas localizações geoespaciais, estimativas orçamentárias, dentre outras informações pertinentes à apresentação do compilado de todo o trabalho realizado em um único documento.



O formato e o conteúdo do Relatório final serão definidos juntamente com o Plano de Trabalho, e deverá conter, minimamente:

- a) Equipe envolvida na contratação;
- b) Atividades desenvolvidas;
- c) Produtos entregues
- d) Anexos (mapas, tabelas, cadastro dos proprietários)

17. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital.

Após a aprovação a versão final de cada produto deverá ser entregue conforme descrito a seguir:

- Meio Digital: Todos os produtos deverão ser apresentados em formato editável e PDF.

Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem,



serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;

- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.

Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:

- ❖ Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- ❖ Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.



18. CUSTO TOTAL DO ESTUDO

O valor do estudo está estimado em R\$ 243.436,00 (duzentos e quarenta e três, quatrocentos e trinta e seis reais).

Este valor corresponde a entrega e aprovação dos 06 (seis) produtos, além de reuniões participativas a serem elaborados pela CONTRATADA.

19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, sendo 05 (cinco) meses de execução e 01 (um) mês de prestação de contas e encerramento contratual.

Na figura 7 apresentamos o cronograma físico-financeiro e os respectivos prazos de cada produto.

Figura 7 – Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				Mês											
Nº	PRODUTO	VALOR (R\$)	(%)												
				1	2	3	4	5	6						
-	Assinatura do contrato	-	-	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180
1	PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO	11.031,00	4,50%												
2	RELATÓRIO SOBRE A MOBILIZAÇÃO COLETIVA E ENGAJAMENTO DOS ATORES	40.460,00	16,60%												
3	RELATÓRIO SOBRE A MOBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR PROPRIEDADE	56.560,00	23,20%												
4	RELATÓRIO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS IDENTIFICADAS DENTRO DA MICROBACIA	53.229,00	21,90%												
5	"PROJETOS TIPO" E ORÇAMENTOS	60.789,00	25,00%												
6	RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO	21.367,00	8,80%												
-	Finalização contratual	-	-												
VALOR TOTAL		243.436,00	100%												

Legenda:

- Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço
- Elaboração e entrega da primeira versão do produto
- Análise do produto
- Oficinas/Audiência de mobilização e participação social
- Entrega e aprovação da versão final do produto
- Pagamento
- Finalização contratual interna

O cronograma pode ser ajustado por interesse da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade de adequar os produtos.

20. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no item 18.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, bem como certidões estadual e municipal na data do pagamento.

Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada, a CONTRATADA deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

21. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência, serão acompanhados pelo gestor/fiscal do contrato da AGEVAP e pelo GT-Votorantim.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, e ao GT para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo (CBH Rio Dois Rios e AGEVAP).



Nova Friburgo, 23 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

André Bohrer Marques

Coordenador de Núcleo

(assinado eletronicamente)

Raissa Bahia Guedes

Gerente de Contrato de Gestão

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para definição de estrutura para gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem do município de Petrópolis/RJ.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Após a realização da concorrência deverá ser apresentada uma nova planilha com o valor final.

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	P1	P3	P4	P5	P6	Quant. Total	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica												224.969,55	91,8
	<i>Permanente</i>													
1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	104,77	hora	8,0	40,0	40,0	40,0	40,0	168,00	17.601,36	44.355,44	18,1
1.2	Profissional de nível superior	DNIT	P8066	71,74	hora	24,0	160,0	160,0	80,0	80,0	504,00	36.156,96	91.115,54	37,2
1.3	Administrativo	DNIT	P8174	25,70	hora	24,0	160,0	160,0	80,0	80,0	504,00	12.952,80	32.641,06	13,3
	<i>Consultores</i>													
1.4	Especialista setorial – COMUNICAÇÃO	DNIT	P8066	78,57	hora	4,0	80,0	80,0	0,0	80,0	244,00	19.541,96	34.003,02	13,9
1.5	Especialista setorial – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DNIT	P8066	80,09	hora	4,0	160,0	0,0	0,0	0,0	164,00	13.134,76	22.854,49	9,3
2	Despesas diretas												20.149,32	8,2
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	379,76	dia	2,0	1,0	2,0	2,0	1,0	8,00	3.038,08	3.858,37	1,6
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unidade	6,0	10,0	2,0	12,0	4,0	34,00	11.390,00	14.465,30	5,9
2.3	Relatório impresso	COTAÇÃO	-	287,50	unidade	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	5,00	1.437,50	1.825,65	0,7
Valor total (R\$)												245.118,87		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXX** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 5.1. Não será admitido o reajuste do objeto contratado considerando que o prazo contratual é inferior ao prazo legal estipulado para a concessão de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2 fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3 nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5 Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- 10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: XXXXXXXX.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9. Quando, conforme previsto no ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE**

de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1. advertência;
 - 13.1.2. multa administrativa;
 - 13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MINUTA